

Sr. Licitantes

Assunto: **Retificação de itens da Qualificação Técnica do Projeto Básico, itens 8.37.2 e 8.37.3.**

Senhores,

1. Decorrente de análise técnica, identificado erro formal e a necessidade de retificação de itens da Qualificação Técnica do Projeto Básico, doc. SEI nº 0794503, ANEXO I do EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023, doc. SEI nº 0795695.

1.1. **Antes:**

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1. Serviço considerado executado e recebido pelo órgão Contratante, com expressa indicação no atestado;

8.37.2. Corresponder a serviços contratados a partir de processo licitatório;

8.37.3. Possuírem as mesmas características tais como unidade de medida e descrição do item

1.2. **Depois:**

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1. Serviço considerado executado e recebido pelo órgão Contratante, com expressa indicação no atestado;

~~8.37.2. Corresponder a serviços contratados a partir de processo licitatório;~~
<SUPRIMIDO>

8.37.3. Possuírem as mesmas características tais como unidade de medida e descrição do item **8.34.1.**

2. Entendemos que a retificação pode ser corrigida na apresentação de documentos complementares na forma de diligência, na forma do item 7.13 do Edital, quando solicitado pela comissão.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO, PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO**, em 01/12/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0820400** e o código CRC **A37EA105**.